

Recebemos o seguinte pedido de esclarecimento:

À Comissão de Contratação/Pregoeiro,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 115/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância para os campi da Universidade Federal da Fronteira Sul localizados no Estado do Rio Grande do Sul, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Planilha de Custos em Excel

Solicitamos a disponibilização da Planilha de Custos e Formação de Preços em formato editável (Excel), a fim de possibilitar o correto preenchimento, conferência das fórmulas e adequada elaboração da proposta.

2. Encargos Sociais

Os percentuais dos encargos sociais constantes da planilha deverão ser considerados fixos e de observância obrigatória, conforme os parâmetros utilizados pela Administração, ou poderão ser ajustados pela licitante, de acordo com sua realidade tributária, trabalhista e previdenciária, desde que devidamente justificados?

3. Cotas de Pessoa com Deficiência – PCD e Aprendiz

A comprovação do cumprimento das cotas legais de Pessoa com Deficiência – PCD e de Aprendiz será exigida como requisito de habilitação?

Em caso positivo, solicitamos informar quais documentos deverão ser apresentados para comprovação e em qual momento do procedimento licitatório serão exigidos.

4. Instrumento de Medição de Resultado – IMR / Glosas

O contrato será acompanhado por Instrumento de Medição de Resultado – IMR ou outro mecanismo de avaliação do desempenho da contratada?

Em caso positivo, solicitamos esclarecer:

- a) Quais serão os indicadores e critérios utilizados para avaliação dos serviços;
- b) Quais ocorrências poderão resultar em glosas ou descontos na Nota Fiscal/Fatura;
- c) Quais serão os critérios de apuração e os respectivos percentuais de desconto;
- d) Em qual documento integrante do edital encontram-se estabelecidos esses parâmetros.

5. Autorização e Certificado de Segurança – Polícia Federal – Item 9.13

O item 9.13 exige:

"Ato de autorização para o exercício da atividade de segurança privada, vigilância patrimonial, monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança privada e certificado de segurança, expedido pela Polícia Federal nos termos da Lei nº 14.967/2024 e Decreto nº 13.012/2026."

Considerando que os documentos expedidos pela Polícia Federal podem apresentar as atividades para as quais a empresa se encontra autorizada, solicitamos esclarecer:

a) Para atendimento ao item 9.13, será suficiente que o Alvará/Autorização de Funcionamento e o Certificado de Segurança da licitante contemplem as atividades de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal?

b) Ou será obrigatório que conste expressamente nos documentos da Polícia Federal autorização para monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança privada?

c) Caso seja obrigatória essa atividade específica, qual documento expedido pela Polícia Federal deverá ser apresentado para sua comprovação?

6. Qualificação Técnico-Profissional x Subcontratação dos Serviços de Vigilância Eletrônica

O item 9.33.1.3 exige atestado(s) de capacidade técnica profissional comprovando, obrigatoriamente:

a) Execução de serviços de infraestrutura física, incluindo rede subterrânea ou aérea;

b) Instalação e configuração de equipamentos para sala de gravação, contendo pelo menos uma central de controle e estação de monitoramento;

c) Instalação e configuração inicial de, no mínimo, 50 (cinquenta) câmeras IP.

Por outro lado, os itens 4.4 e 4.6 permitem expressamente a subcontratação parcial de até 20% do valor total do contrato, incluindo:

- Serviço inicial de instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária à vigilância eletrônica; e

- Serviços de manutenção dos equipamentos e da infraestrutura necessária à vigilância eletrônica.

Considerando que justamente as atividades de instalação e infraestrutura poderão ser executadas por empresa subcontratada, solicitamos esclarecer:

a) Para atendimento ao item 9.33.1.3, serão aceitos atestados de capacidade técnica e/ou técnico-profissional pertencentes à empresa que será indicada como subcontratada para execução dos serviços previstos nos itens 4.6.1 e 4.6.2?

- b) Em caso positivo, em qual momento deverá ser indicada a empresa subcontratada e quais documentos deverão ser apresentados para comprovação de sua capacidade técnica?
- c) Será admitida, na fase de habilitação, a apresentação de compromisso formal de subcontratação, acompanhado dos atestados e documentos técnicos da futura subcontratada?
- d) Caso os atestados da futura subcontratada não sejam aceitos, solicita-se esclarecer como deverá ser interpretada a exigência do item 9.33.1.3, considerando que o próprio edital permite que essas parcelas especializadas sejam executadas mediante subcontratação.
- e) A licitante deverá possuir, em seu próprio quadro, o profissional detentor dos atestados previstos no item 9.33.1.3, mesmo quando optar pela subcontratação integral das parcelas autorizadas nos itens 4.6.1 e 4.6.2?

8. Início dos Serviços e Prazo para Implantação da Vigilância Eletrônica

Verificamos que o edital prevê o início dos serviços em 01/09/2026.

Considerando que o objeto também envolve implantação de infraestrutura, instalação e configuração de equipamentos, câmeras, central de controle e demais recursos necessários ao funcionamento da vigilância eletrônica, solicitamos esclarecer:

- a) A data de 01/09/2026 corresponde ao início de todos os serviços, inclusive com o sistema de monitoramento eletrônico já integralmente instalado e em funcionamento?
- b) Ou será concedido prazo específico, após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, para mobilização, instalação, configuração, testes e efetiva entrada em operação do sistema de monitoramento?
- c) Em caso positivo, qual será o prazo máximo concedido à contratada para conclusão de toda a infraestrutura e instalação dos equipamentos?
- d) Durante o período de implantação, caso existente, como será realizada a prestação dos serviços de vigilância e como ocorrerá a medição/faturamento dos serviços de monitoramento ainda não implantados?

Os esclarecimentos solicitados são necessários para a correta interpretação das condições de habilitação, dimensionamento dos custos, definição da estratégia de subcontratação e planejamento da mobilização necessária para início da execução contratual.

Agradecemos a atenção e permanecemos no aguardo dos esclarecimentos.

Atenciosamente,